



## EDITAL PROEN Nº 55/2020

Dispõe sobre a seleção complementar simplificada de alunos bolsistas e não bolsistas e formação de Cadastro de Reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal Sul-rio-grandense - IFSul, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público que, no período de **15 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de **02 vagas remanescentes** de alunos bolsistas, **05 vagas remanescentes** de alunos não-bolsistas e formação de **Cadastro de Reserva de Alunos** (Bolsistas e Não-Bolsistas) do **Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP/IFSul**, que atende discentes devidamente matriculados nos Cursos Superiores de Licenciatura dos Campi Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul. O aluno desenvolverá suas atividades em parceria com escolas de educação básica da rede municipal ou estadual de ensino do município de Pelotas-RS, no período de 18 (dezoito) meses a contar de **novembro** de 2020, com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas remanescentes serão preenchidas e o cadastro de reserva será formado a partir do disposto neste Edital simplificado;

1.2 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

1.3 As demais informações pertinentes ao Programa Residência Pedagógica estão dispostas nos itens de 1.2, 1.3, 1.4, 3, 4 e 5 do Edital PROEN 047/2020, ao qual o presente Edital é complementar.

### 2. DAS VAGAS

2.1 O quantitativo e distribuição das vagas será mostrado no Quadro I abaixo.

Quadro I

Núcleo	Subprojeto	Vagas para Bolsistas	Vagas para Não Bolsistas	Cursos de Matrícula
--------	------------	----------------------	--------------------------	---------------------

Geral	Informática	02	04	Licenciatura em Computação - Campus Pelotas <b>ou</b> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas *.
Prioritário	Interdisciplinar - Química, Física e Ciências Biológicas	Não há vagas disponíveis	01	Licenciatura em Química - Campus CaVG <b>ou</b> Licenciatura em Física - Campus CaVG <b>ou</b> Licenciatura em Ciências Biológicas - Campus CaVG <b>ou</b> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados - Campus Pelotas <sup>a</sup> .

(a) Os alunos matriculados no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever.

2.2 Não há limite de vagas para formação dos Cadastros de Reserva.

### 3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente matriculado Cursos Superiores de Licenciatura dos Campi Pelotas e Pelotas-Visconde da Graça do IFSul;

3.1.2 Estar matriculado em Curso afim com o Núcleo a que pertence a vaga e modalidade pretendidas, conforme disposto no Quadro I;

3.1.3 Adicionalmente os alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados – Campus Pelotas, deverão comprovar formação, em nível de graduação, compatível com as áreas de formação das Licenciaturas Plenas do subprojeto em que objetiva se inscrever;

3.1.4 Ter integralizado, com aproveitamento, 50% da carga horária curricular de seu curso;

3.1.5 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica por pelo menos um dos três módulos, compreendendo 138 horas;

3.1.6 O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas do IFSul (PIBIC, Monitoria, Estágio IFSul, PROEX, Pesquisa, etc.), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto ser bolsista PNAES.

### 4 DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 A previsão das vagas para residentes bolsistas e não-bolsistas para o Programa de Residência Pedagógica no IFSul, mostradas no Quadro I (item 2.1), dependerá da confirmação da CAPES;

4.2 O Programa de Residência Pedagógica no IFSul tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada, deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

4.3 O estudante-residente selecionado para o Residência Pedagógica remunerado por bolsa, receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

## **5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período 15 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, através do e-mail: [proenrp@ifsul.edu.br](mailto:proenrp@ifsul.edu.br), informando no campo "Assunto" do e-mail o nome completo do(a) candidato(a) e a modalidade de inscrição (com bolsa ou sem bolsa ou Cadastro de Reserva). O horário limite para sua postagem é 23h e 59 min do último dia de inscrições, com a documentação digitalizada (preferencialmente pdf, jpeg ou doc, mas, excepcionalmente, serão aceitos outros formatos de arquivos) em anexo;

5.2 O(a) candidato(a) poderá se inscrever nas duas modalidades, mas para isto deverá encaminhar um e-mail diferente para cada inscrição;

5.3 No e-mail, o(a) candidato(a) deverá compor em um arquivo único ou compactado os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, datado (ANEXO I);
- b) arquivo em pdf com cópia do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica (endereço: <<https://freire2.capes.gov.br/portal/>>);
- c) atestado de matrícula atualizado;
- d) histórico escolar parcial atualizado;
- e) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- f) cópia do cartão de conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil (somente para candidatos(as) na Modalidade com Bolsas);
- g) declaração de disponibilidade para as atividades da Residência Pedagógica devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- h) carta de intenções redigida de próprio punho, escaneada ou fotografada, justificando as razões e interesses pessoais diversos em participar do programa (Anexo III).

5.4 A documentação ORIGINAL citada nos itens 6.3 (c, d, e, f) deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) à PROEN, quando solicitado ou no momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

## **6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Serão homologadas as inscrições para candidatos(as) que cumpram todas as condições específicas descritas neste edital;

6.2 O erro de aderência (inscrição de aluno matriculado em licenciatura diversa daquela elencada para o subprojeto pretendido, conforme disposto no Quadro I deste edital) no encaminhamento da inscrição acarretará na sua não homologação;

6.3 A relação das inscrições homologadas será publicada na página da PROEN – IFSul na web, conforme cronograma detalhado no item 12.1 deste edital;

## **7 DA SELEÇÃO E DESEMPATE**

7.1 O processo de seleção do bolsista da residência pedagógica será conduzido pela coordenação institucional do programa;

7.2 A seleção se dará através da análise da carta de intenções do(a) candidato(a);

7.3 A carta de intenções é classificatória, terá valor de 100 pontos e levará em conta a habilidade da escrita e as motivações do(a) candidato(a) em participar do programa;

7.4 Os (as) candidatos(as) serão classificados conforme a pontuação que atingirem na carta de intenções, sendo o primeiro colocado o que alcançar a maior pontuação;

7.5 Desempate realizado utilizando como critério a Lei 10.741/2003, art. 27, Parágrafo único: O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Persistindo o

empate far-se-á sorteio, conduzido de forma “ao vivo”, via teleconferência.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do(a) candidato(a) selecionado e classificado, deverá preencher o formulário (ANEXO IV) e enviar via e-mail para o endereço proenrp@ifsul.edu.br, informando no campo “Assunto” do e-mail a palavra “Recurso”;

8.2 Os Recursos deverão ser encaminhados respeitando os prazos estipulados no cronograma detalhado no item 12.1 deste edital.

## 9 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 O início das atividades, está atrelado ao retorno das atividades letivas no IFSul e nas Redes municipal e estadual de Pelotas – RS, consideradas as peculiaridades momentâneas em função das restrições impostas pela pandemia de COVID-19. Também deverá estar de acordo com as normas e cronograma da Capes para o Programa de Residência Pedagógica.

## 10 DO CRONOGRAMA

### 10.1 Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	15 de outubro de 2020
Impugnação do Edital	15 de outubro de 2020
Inscrições	15 a 25 de outubro de 2020
Homologação das inscrições	26 de Outubro de 2020
Prazo de recurso da homologação das inscrições	27 de Outubro de 2020
Resposta dos recursos	28 de Outubro de 2020
Divulgação do Resultado final	28 de Outubro de 2020
Prazo de recurso do Resultado final	29 de Outubro de 2020
Resposta dos Recursos e Homologação do Resultado final	30 de Outubro de 2020

## 11 DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O presente Edital é válido por 1 (um) ano a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado até o final de vigência do instrumento firmado entre o IFSul e a Capes para a concessão das bolsas;

11.2 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de editais de retificação ou editais complementares;

11.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou que estiverem sem todos os documentos especificados ou sem as devidas assinaturas e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital;

11.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela coordenação institucional juntamente com a PROEN.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 15 de outubro de 2020

Ricardo Lemos Sainz  
Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica

Veridiana Krolow Bosembecker  
Diretora de Políticas de Ensino e Inclusão

Rodrigo da Silva Nascimento  
Pró-reitor de Ensino

EDITAL PROEN Nº 55/2020

ANEXO I  
PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RESIDENTES

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a):

<input type="checkbox"/> Licenciatura em Computação	<input type="checkbox"/> Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Química	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Física	<input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências Biológicas
---	--	--	---	--

Ano e Semestre de ingresso no Curso: \_\_\_\_\_.

Campus: ( ) Pelotas. ( ) Visconde da Graça

Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Núcleo que pretende se inscrever:

- ( ) Núcleo Geral – Informática  
( ) Núcleo Prioritário – Química, Física, Biologia.

Modalidade:

- ( ) Com Bolsa. ( ) Sem Bolsa.

Graduação(ões) anterior (es) – apenas para alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados:

Assinatura: o documento enviado pelo e-mail pessoal do aluno será considerado como assinado.

\* A conta corrente deve ser do CPF do(a) candidato(a) à bolsa. Não serão aceitas CONTA- POUPANÇA, CONTA-SALÁRIO ou NEM CONTA-FÁCIL \_\_\_\_\_

**EDITAL PROEN Nº 55/2020**

**ANEXO II  
PROJETO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu,....., candidato(a) a vaga de residente do Programa Institucional de Residência Pedagógica, na Modalidade ( ) Com Bolsa ( ) Sem bolsa, caso seja selecionado, me comprometo a cumprir com minhas atividades conforme estabelecidas nesse edital e na Portaria Capes nº 259/2019.

Declaro ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica, pelo período de 18 meses a contar de abril de 2020 ou cumprir integralmente pelo menos um dos módulos com a duração de seis meses e com a carga-horária de 138 horas do Programa de Residência Pedagógica.

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFSul, salvo:

( ) Bolsa advindas de recursos da Assistência Estudantil. Qual?

( ) Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica 2020 nos termos do Edital PROEN nº 55/2020.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante: o documento enviado pelo e-mail pessoal do aluno será considerado como assinado.



EDITAL PROEN Nº 55/2020

ANEXO IV  
Formulário para interposição de recurso

Edital PROEN nº 55/2020 de processo seletivo para Alunos Bolsistas e Não-bolsistas do Programa Residência Pedagógica, realizado pela PROEN - IFSul, conforme Edital Nº 1/2020 da CAPES.

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga de Aluno ( ) Bolsista ( ) Não-bolsista, do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica do IFSul, apresento recurso em relação à:

- ( ) inscrição;
- ( ) listagem dos(as) candidatos(as) selecionados e classificados.
- ( ) resultado final.

Contesto o seguinte quesito:


Local e data:

Assinatura: o documento enviado pelo e-mail pessoal do aluno será considerado como assinado

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Lemos Sainz, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/10/2020 22:25:21.
- **Veridiana Krolow Bosenbecker, DIRETOR - CD3 - IF-DIRPEI**, em 15/10/2020 22:11:03.
- **Rodrigo Nascimento da Silva, PRO-REITOR - CD2 - IF-PROEN**, em 15/10/2020 22:09:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76648  
Código de Autenticação: a66cc3febf

